

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Gabinete do Secretário de Estado
da Administração Interna****Despacho n.º 5141/2015**

O Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 248/2012 de 21 de novembro, fixou o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental. O n.º 5 do artigo 17.º deste decreto-lei estabelece a possibilidade de os Corpos de Bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros (CB) poderem dispor de Equipas de Intervenção Permanente (EIP), cuja composição, funcionamento, funções, regras e procedimentos a observar na sua criação e na regulação dos apoios à sua atividade veio a ser definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, alterada pela Portaria n.º 75/2011, de 15 de fevereiro.

A constituição das equipas de primeira intervenção, por meio do Despacho n.º 15619/2008, de 20 de maio, comportou duas fases, sendo que na 1.ª fase foram abrangidos os distritos de Braga, Coimbra, Guarda, Viana do Castelo e Viseu, e na 2.ª fase os distritos de Aveiro, Bragança, Castelo Branco, Leiria, Portalegre, Porto, Santarém e Vila Real.

Nos termos do n.º 4 do Despacho n.º 15619/2008, de 20 de maio, permite-se a constituição de uma EIP, em todos os municípios pertencentes aos distritos abrangidos pela 2.ª fase do programa das EIP em que exista mais de um CB, dependente de parecer vinculativo da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), fundamentado no potencial de risco natural e tecnológico.

Contudo, para além da criação de uma EIP por município, ou mais quando se justifique, tem vindo a revelar-se necessária a criação de uma segunda EIP nos CB com companhias destacadas quando estas distam mais de 15 km da sede do concelho, têm intervenções diferenciadas e abrangem um número significativo de freguesias com elevado risco de incêndio florestal.

Pelo exposto, determino que:

1 — Em todos os municípios pertencentes aos distritos de Aveiro, Braga, Bragança, Castelo Branco, Coimbra, Guarda, Leiria, Portalegre, Porto, Santarém, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu, correspondentes à 1.ª e 2.ª fase do programa das EIP, em que exista mais de um CB, à exceção daqueles que detenham CB municipais, seja constituída uma EIP em cada um dos CB existentes, sujeita a parecer vinculativo da ANPC, fundamentado no potencial de risco natural e tecnológico.

2 — Nos CB que têm companhias destacadas que distam mais de 15 km da sede do concelho e abrangam freguesias com elevado risco de incêndio florestal possa ser autorizada a constituição de mais de uma EIP no mesmo CB, sujeita a parecer vinculativo da ANPC, fundamentado no potencial de risco natural e tecnológico e na capacidade de resposta operacional instalada em cada um dos territórios municipais.

3 — O presente Despacho revoga o Despacho n.º 15619/2008, de 20 de maio.

4 — O presente Despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

4 de maio de 2015. — O Secretário de Estado da Administração Interna, *João Rodrigo Pinho de Almeida*.

208615536

Guarda Nacional Republicana**Comando-Geral****Declaração n.º 108/2015**

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, de 10 de abril de 2015, foi aplicada a pena disciplinar de separação de serviço, prevista na alínea e) do n.º 2 do artigo 27.º e no artigo 33.º, ambos do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana, ao Guarda Principal n.º 1990744 — Ricardo Manuel Torres Magalhães, do Comando Territorial de Setúbal da Guarda Nacional Republicana.

(Esta Declaração é feita nos termos do artigo 36.º, n.º 3, do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana aprovado em anexo à Lei n.º 145/99 de 1 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2014, de 28 de agosto).

16 de abril de 2015. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Carlos Alves Gorgulho Santos*, Tenente-Coronel.

208617253

Declaração n.º 109/2015

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, de 10 de abril de 2015, foi aplicada a pena disciplinar de separação de serviço, nos termos da alínea e) do n.º 2, do artigo 27.º e no artigo 33.º, ambos

do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana, ao Cabo n.º 1880518 — António Manuel dos Santos Pereira, do Comando Territorial de Setúbal da Guarda Nacional Republicana.

(Esta Declaração é feita nos termos do artigo 36.º, n.º 3, do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana aprovado em anexo à Lei n.º 145/99 de 1 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2014, de 28 de agosto).

16 de abril de 2015. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Carlos Alves Gorgulho Santos*, Tenente-Coronel.

208617123

Declaração n.º 110/2015

Por despacho de S. Ex.ª a Ministra da Administração Interna, de 15 de abril de 2015, foi aplicada a pena disciplinar de separação de serviço, prevista na alínea e) do n.º 2 do artigo 27.º e no artigo 33.º, ambos do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana, ao Cabo n.º 1850445 — Carlos Alberto da Costa Teixeira, do Comando Territorial de Faro da Guarda Nacional Republicana.

(Esta Declaração é feita nos termos do artigo 36.º, n.º 3, do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana aprovado em anexo à Lei n.º 145/99 de 1 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66/2014, de 28 de agosto).

29 de abril de 2015. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Carlos Alves Gorgulho Santos*, Tenente-Coronel.

208617829

MINISTÉRIO DA ECONOMIA**Gabinete do Secretário de Estado da Inovação,
Investimento e Competitividade****Despacho n.º 5142/2015**

1 - Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, a licenciada Maria Teresa Sá Pereira Lago Cruz das funções de técnica especialista do meu Gabinete, para as quais havia sido designado pelo Despacho n.º 1946/2015, de 5 fevereiro de 2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro de 2015.

2 - Ao cessar funções, quero prestar público louvor à exonerada, manifestando o meu reconhecimento pela dedicação, lealdade e competência com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas.

3 - O presente despacho produz efeitos a partir de 08 de maio de 2015.

4 - Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

7 de maio de 2015. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, *Pedro Pereira Gonçalves*.

208625012

Despacho n.º 5143/2015

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 12100/2013, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º e no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 249/86, de 25 de agosto, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 312/95, de 24 de novembro, e sob proposta do Conselho Diretivo do IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., designo, respetivamente, como representante do setor público para o Conselho de administração do Centro Tecnológico da Cerâmica e do Vidro, para o triénio 2015-2017, a Dr.ª Osória Brito Veiga Estima Miranda, e para a Comissão de Fiscalização deste centro, para o triénio 2015-2017, a Dr.ª Maria José Gonçalves Nunes Figueira.

Mais determino que o exercício das referidas funções não será remunerado.

11 de maio de 2015. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, *Pedro Pereira Gonçalves*.

208634588

Secretaria-Geral**Declaração de retificação n.º 365/2015**

Nos termos do artigo 9.º do Regulamento de Publicações de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008,